



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

EDITAL: Nº 40/2018
PROCESSO: Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS (GASOLINA COMUM, ALCOOL DIESEL COMUM E DIESEL S10).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 29/06/2018 ATÉ ÀS 09:00 HORAS
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 HORAS DO DIA 29/06/2018

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº956, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO.

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, com sede na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal SR. Silvio Martins, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 31/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os interessados em participar deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta lacrados, no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes, nº 956, Centro, até o dia e hora marcados no preâmbulo deste, no referido departamento.

A abertura dos envelopes será no dia 29/06/2018 às 09:30h, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em audiência pública.

1 - OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS (GASOLINA COMUM, ALCOOL DIESEL COMUM E DIESEL S10).

1.2 O proponente deverá atender a todas as cláusulas deste Certame Licitatório, seus anexos, e, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente sessão pública todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e preencham as condições exigidas neste Edital.

2.1.1. Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo, impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no Parágrafo Único do Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Estejam sob falência, recuperação judicial (concordata), dissoluções ou liquidações.

2.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício.

2.2.4. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e INSS e FGTS.

2.2.6. Nas hipóteses do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2.2.7. Os combustíveis objeto dessa licitação deverão ser colocados a disposição do município na cidade de Pradópolis com bombas e ou equipamentos adequados ao abastecimento direto nos veículos da frota municipal, com local de abastecimento devidamente homologado pela ANP.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo II.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) fora dos envelopes nºs 1 e 2.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

4 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, indevassáveis, lacrados e RUBRICADOS, contendo os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE

6 - DO ENVELOPE N.º02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.7 Os documentos relacionados nos itens "4.2.1" a "4.2.5", não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.8. Os documentos da Habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório, e serão acondicionadas em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.6 A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere o item "6.2.4", do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.3.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

6.3.3 No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

6.3.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

6.3.5 Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

6.5.3 Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO VIII).

6.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2002.(ANEXO V).

6.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.(ANEXO VII).

6.1.6. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis constante do objeto do Edital.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"

7.1 No envelope deverá conter o seguinte:

7.1.1. Proposta datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, MENCIONANDO O OBJETO, com o valor total pretendido, de acordo com o edital, devidamente carimbada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sob pena de ser desclassificada, respeitando no máximo 3 (três) casas decimais.

7.1.2 Deverá apresentar o valor de cada combustível.

7.1.3 Deverá a proposta ser em única via e apresentar preço na expressão monetária vigente no país.

7.1.4 Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

8 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O tipo de licitação para a presente PREGÃO PRESENCIAL é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

9.1.1 Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.1.2 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Departamento de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.1.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos.

9.1.4 A não apresentação da procuração, com firma reconhecida em Cartório Civil Competente, não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

10.1. - A abertura dos envelopes "Documentação" dar-se-á nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

10.1.1 No dia e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "PROPOSTA".

10.1.2 O envelope "DOCUMENTOS" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficará à disposição dos licitantes, obedecidas às formalidades legais e, após serão devolvido mediante recibo.

11 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O critério para fins de julgamento da "Documentação" dar-se-á nos seguintes termos:

11.1.1 Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos constantes deste Edital.

11.1.2 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

12 - ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

12.1. A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

12.1.1 Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º8666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação.

12.1.2 Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

12.1.3 As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

12.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.1.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, por meio de publicação.

13 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,001 (um milésimo de centavo).

13. 1. DESCLASSIFICAÇÃO

13.1.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

13.1.1.2 Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

13.1.1.3 Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

13.1.1.4 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

13.2. CLASSIFICAÇÃO

13.2.1 Após o exame das Propostas e respectivos lances, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

13.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento (anexo IV). A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação (quando o certame contar com prévia fase de habilitação) e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei 123/2006.

Quando houver fase prévia de habilitação na licitação e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prestarem a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá ser observado:

1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.3.1 A Comissão Julgadora fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a (s) proponente (s) vencedora (s).

14.3.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

14.3.3. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

14.3.4. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de



homologar e adjudicar a presente Licitação.

15 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1 De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

16 - PRAZO E CONDIÇÕES

16.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo imediato à homologação da presente licitação, devendo estar apto para entrega dos produtos.

16.4 Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação desta Prefeitura.

16.5 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a administração quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 Período de Vigência 12 meses a contar da assinatura.

17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. Os combustíveis objeto dessa licitação deverão ser colocados a disposição do município na cidade de Pradópolis com bombas e ou equipamentos adequados ao abastecimento direto nos veículos da frota municipal, com local de abastecimento devidamente homologado pela ANP.

17.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

17.3. Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o empenho da (s) Nota (s) Fiscal (ais), diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

18.2. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal.

19 - RECURSOS

19.1. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

do art, 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

20.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

20.1.2. Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

20.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.1.5 Aplicadas às multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

20.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

22.2. A Inabilitação do Proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

22.3. Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos;

22.4. Somente terão o direito de usar a palavra, das lances, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas e os contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião e os membros da Comissão Julgadora;

22.5. Uma vez terminado o prazo de protocolo, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

22.6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas administrativas vigentes;

22.7. O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado;

22.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

22.9. A Prefeitura Municipal de Pradópolis reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

22.10 A ata de registro de Preço decorrente desta Licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital.

22.11. 0 Não comparecimento do Licitante ou seu representante legal a Sessão Pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

22.12. Demais disposições far-se-ão constar na Minuta de Contrato que é parte integrante desta.

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentária vigentes no ano de 2018, bem como firme e consistente expectativa do ingresso de recursos financeiros para fazer face ao seu pagamento.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
019	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020104	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
031	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020108	PROCON
14	Direitos da Cidadania
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e
14 422 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
14 422 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
14 422 0044 2003 0009	MANUTENÇÃO DO PROCON
045	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0005 2002 0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020203	LICITAÇÕES E CONTRATOS
04	Administração
04 124	Controle Interno
04 124 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0003	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020204 **COMPRAS**
04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0004 MANUTENCAO DA LICITAÇÕES E CONTRATOS

075 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020206 **DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 CONTROLADORIA
04 123 0004 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0002 MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA

081 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
1 PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 02 GERAL

020206 **TRIBUTOS**
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 CONTROLADORIA
04 123 0004 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0002 MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA
0.01.00 110.000 GERAL

02 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

020301 **DIVISAO DE FINANÇAS**
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0004 CONTROLADORIA
04 121 0004 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 121 0004 2004 0001 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL

087 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020302 **TESOURARIA**
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0004 CONTROLADORIA
04 123 0004 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0005 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA

095 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 **DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS**

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2014 0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

102 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

020403 **FUNDEB - 40%**
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0013 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0013 2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 0013 2015 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

117 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12 365		Educação Infantil
12 365 0052		FUNDEB - ENSINO INFANTIL
12 365 0052 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB
12 365 0052 2015 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
124		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
12 367		Educação Especial
12 367 0053		FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
12 367 0053 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB
12 367 0053 2015 0004		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
130		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
020405		ENSINO FUNDAMENTAL
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02		
04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020		
405		ENSINO FUNDAMENTAL
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
140		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL
020406		ENSINO INFANTIL
12		Educação
12 365		Educação Infantil
12 365 0047		ENSINO INFANTIL
12 365 0047 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0047 2014 0003		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
152		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL
12		Educação
12 367		Educação Especial
12 367 0048		ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
159		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12		Educação
12 306		Alimentação e Nutrição
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
167		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.006	PNAE FNDE
166		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
12 362		Ensino Médio
12 362 0009		MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
170		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.007	MERENDA ESTADO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001		ENSINO MÉDIO
172		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.008	TRANSP ALUNOS ESTADO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.010	QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0015		SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 301 0015 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0015 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
408		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12	300.007	FARMACIA BASICA
407		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	300.035	DOSE CERTA
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
406		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.115	QUALIFAR
412		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	300.033	FMS - MAC
397		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.23	300.116	ACADEMIA DE SAUDE
194		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
197		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.032	FMS - PAB FEDERAL
196		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.029	FMS - GLICEMIA
195		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.028	FMS - PAB ESTADUAL
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0055 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOOLOGIA
10		Saúde
10 304		Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

	0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10	304	
10	304	0016 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	304	0016 2012 0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
215		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	300.034 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
214		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10	305	Vigilância Epidemiológica
10	305	0016 VIGILANCIA EM SAÚDE
10	305	0016 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	305	0016 2012 0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
222		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	300.034 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020504		DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOG. E ZOOLOG.
10		Saúde
10	305	Vigilância Epidemiológica
10	305	0016 VIGILANCIA EM SAÚDE
10	305	0016 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	305	0016 2012 0005 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10	301	Atenção Básica
10	301	0051 ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	301	0051 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0051 2012 0007 MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
413		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	300.032 FMS - PAB FEDERAL
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	303	0051 ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	303	0051 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	303	0051 2012 0007 MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
229		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10		Saúde
10	301	Atenção Básica
10	301	0036 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10	301	0036 2078 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
237		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
238		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	300.030 FMS - SORRIA SP
414		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	300.032 FMS - PAB FEDERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
020601		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08	244	Assistência Comunitária
08	244	0019 ASSISTENCIA SOCIAL
08	244	0019 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	244	0019 2011 0002 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
416		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.011 ASSIST. SOCIAL IG/BOLSA FAMILIA
418		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.022 IGD/SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

247		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		110.000	GERAL
<hr/>			
248		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00		500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
<hr/>			
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
<hr/>			
410		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
0.02.24		500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<hr/>			
020603			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
<hr/>			
256		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		500.003	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
<hr/>			
020604			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
08 241 0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
<hr/>			
264		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<hr/>			
265		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00		500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
<hr/>			
020605			CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003			MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
<hr/>			
269		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<hr/>			
02 07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701			DIVISAO DE LAZER
27			Desporto e Lazer
27 813			Lazer
27 813 0057			FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003			MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
<hr/>			
273		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		100.000	GERAL TOTAL
<hr/>			
020702			DIVISÃO DE ESPORTES
27			Desporto e Lazer
27 812			Desporto Comunitário
27 812 0020			ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001			MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

283	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
020801	DIVISAO DE CULTURA	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL	
13 392 0026 2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0026 2006 0002	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
290	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
020801	DIVISAO DE CULTURA	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL	
13 392 0026 2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0026 2006 0002	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
0.01.00	110.000	GERAL
020802	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL	
13 392 0026 2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0026 2006 0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO	
293	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
294	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020803	DIVISÃO TURISTICA	
13	Cultura	
13 695	Turismo	
13 695 0026	DIFUSÃO CULTURAL	
13 695 0026 2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13 695 0026 2006 0003	MANUTENCAO DIVISÃO TURISTICA	
296	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D	
020903	DIVISAO DE AGUA E ESGOTO	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0035	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
17 512 0035 2009 0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO	
312	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020905	SERVICOS FUNERARIOS	
15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0038	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15 451 0038 2075 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	
320	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020906	SEGURANCA PUBLICA	
06	Segurança Pública	
06 181	Policimento	
06 181 0056	POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL	
06 181 0056 2103 0000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR	
326	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020909				TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26				Transporte
26 782				Transporte Rodoviário
26 782 0040				ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024 0009				MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
340				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.16				100.001 CIDE-CONT.IDE
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020909				TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26				Transporte
26 782				Transporte Rodoviário
26 782 0040				ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024 0009				MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
339				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020910				SERVIÇOS URBANOS
15				Urbanismo
15 452				Serviços Urbanos
15 452 0041				DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024 0002				MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
351				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020912				DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15				Urbanismo
15 451				Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030				TRANSITO
15 451 0030 2101 0000				MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
354				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				400.001 CONVENIO COM CIRETRAN
020913				LIMPEZA PUBLICA
15				Urbanismo
15 452				Serviços Urbanos
15 452 0041				DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024 0003				MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
361				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020914				PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15				Urbanismo
15 451				Infra-Estrutura Urbana
15 451 0037				PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451 0037 2074 0000				MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
369				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
02 10				DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002				DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18				Gestão Ambiental
18 542				Controle Ambiental
18 542 0028				MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000				MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
374				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
18 542 0043				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 542 0043 2027 0000				MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 092 0044 2003 0003	
383	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

Pradópolis, 15 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, APROXIMADAMENTE:

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.	15000	Litros	Álcool etílico hidratado, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
2.	45000	Litros	Gasolina comum, combustível Automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
3.	40000	Litros	Óleo Diesel S-10, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
4.	65000	Litros	Óleo Diesel Comum, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
5.	500	Litros	Arla 32 (Agente redutor líquido automotivo)			
TOTAL						

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica na necessidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis atender a demanda da Frota de veículos e máquinas de sua municipalidade.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto das legislações vigentes, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentária vigentes no ano de 2018, bem como firme e consistente expectativa do ingresso de recursos financeiros para fazer face ao seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

O MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

Os combustíveis objeto dessa licitação deverão ser colocados a disposição do município na cidade de Pradópolis com bombas e ou equipamentos adequados ao abastecimento direto nos veículos da frota municipal, com local de abastecimento devidamente homologado pela ANP.

O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

O preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Pradópolis será o resultante do processo licitatório. A cada trinta dias, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pradópolis (Tesouraria e Contabilidade).

DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO

A Frota da Prefeitura Municipal de Pradópolis deveser abastecida quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

Os combustíveis objeto dessa licitação deverão ser colocados a disposição do município na cidade de Pradópolis com bombas e ou equipamentos adequados ao abastecimento direto nos veículos da frota municipal.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

DA DURAÇÃO

12(doze) meses.

Pradópolis, 15 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis
Comissão Permanente de Licitação
Pradópolis - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº/2018, referente ao Processo de Licitação nº/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, __ de _____ de 2.018.

(representante da licitante)

Nome: _____ Cargo: _____
RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,.....,representante legal da firma CNPJ:..... interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº .../2018, do Município de Pradópolis, DECLARO, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

.....,de de 2018.

Rg: nº
Contratada
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“A licitante (___), CNPJ nº. (___), estabelecida à Rua (___) nº. (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação Tomada de Preço nº. ___/___ que é qualificada como ___ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF: nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Obs- em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Rg: nº
Contratada
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu,....., CPF:..... representante legal da firma..... CNPJ:.....interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº .../2018 do Município de Pradópolis, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração.

.....,de de 2018.

Rg: nº
Contratada
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Eu,.....CPF:..... representante legal da firma CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº/2018, do Município de Pradópolis, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

.....,de de 2018.

Rg: nº
Contratada
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa, CNPJ, DECLARO sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta da Ata, e que os produtos ou serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., xx de xxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO Nº .../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO Nº 124/2018

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr. Silvio Martins, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua (Avenida, Travessa, etc)..... nº Bairro de, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, telefone, email..... neste ato representada por, doravante designada “CONTRATADA”, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 Constitui-se objeto desta ATA DE REGISTRO, fornecimento parcelado, conforme necessidade desta Prefeitura, conforme estimativa para 12 (doze) meses, abaixo descritos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	15000	Litros	Álcool etílico hidratado, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
2.	45000	Litros	Gasolina comum, combustível. Automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
3.	40000	Litros	Óleo Diesel S-10, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
4.	65000	Litros	Óleo Diesel Comum, combustível automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.			
5.	500	Litros	Arla 32 (Agente redutor líquido automotivo)			

2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE RECEBIMENTO:

2.1 - O objeto do Pregão Presencial nº .../2018, descrito na cláusula primeira, será retirado pela CONTRATANTE na sede ou em estabelecimento **INDICADO** pela DETENTORA DA ATA, dentro do perímetro urbano do município de Pradópolis, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE, distribuído entre os carros que compõem a frota, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

emissão de requisições elaboradas pela Diretoria Administrativa.

2.1.1 - Fica a cargo da DETENTORA DA ATA providenciar o abastecimento dos veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, com fornecimento de pessoal, local e equipamentos indicados e disponibilizados pela CONTRATADA.

2.1.2 - O local disponibilizado, bem como pessoal e equipamentos, deverão estar de acordo com a legislação que regulamenta o fornecimento do objeto deste certame.

2.2 - A sede ou estabelecimento indicado pela DETENTORA DA ATA deverá funcionar para abastecimento todos os dias, das 06h00 até às 00h00, deixando com o Diretor Administrativo opção de abastecimento emergencial caso seja necessário.

3 - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Atribui-se a esta ATA DE REGISTRO o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R\$, segundo os preços praticados, incluso no montante todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e proporcional a comprovação da entrega dos produtos, efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.3 - O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à DETENTORA DA ATA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

3.6. Caso o dia limite previsto para pagamento recaia em dia não útil, o mesmo estará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

4 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

4.1. DA DETENTORA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4.1.1. A DETENTORA DA ATA obrigará-se a manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. A DETENTORA DA ATA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

4.1.3. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.1.4. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

5- DAS PENALIDADES:

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso na entrega do objeto:

5.1.1.1. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso;

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

5.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

5.1.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

6 - DA RESCISÃO:

6.1. Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

6.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

6.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

6.5. A rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, com base no item 6.2.1, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. As partes contratantes se sujeitarão às cláusulas inseridas no presente instrumento de contrato, bem como às normas da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. FORO

9.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Pradópolis, dede 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Empresa Licitante

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS (GASOLINA COMUM, ALCOOL DIESEL COMUM E DIESEL S10).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, de de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO Nº 124/2018

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2018.	
Assinatura _____	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fax (16) 3981-9900 ou pelo e-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com. Deixar de encaminhar o presente recibo não trará qualquer prejuízo ao interessado. No entanto, a Administração ficará impossibilitada de prestar esclarecimentos/informações ao interessado, implicando seu conhecimento diretamente no processo exceção aos casos em que a divulgação pela imprensa seja indispensável.

Pradópolis, 15 de Junho de 2018.

Departamento de Licitações